

# POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA: ENTRE A SEGURANÇA E A INSEGURANÇA

Elaine Patricia Oliveira<sup>1</sup>

Marielle Peres<sup>2</sup>

Luciane Veiga Silva<sup>3</sup>

## Resumo

Neste trabalho buscou-se compreender os desafios que a população em situação de rua enfrenta quando se trata de segurança pública, bem como sua relação com o direito fundamental à segurança. O recorte temático que orientou este estudo foi a relação política entre segurança pública e população em situação de rua. Diante das problematizações realizadas acerca do tema, delineou-se o seguinte objetivo geral: compreender os desafios que a população em situação de rua enfrenta quando se trata da política de segurança pública. Para tanto, adotou-se a metodologia da pesquisa bibliográfica. Os principais resultados obtidos até o momento indicam que a segurança pública é um direito constitucional que ainda não foi suficientemente efetivado, especialmente quando se trata da população em situação de rua. A pesquisa se encontra em desenvolvimento, e o presente trabalho expõe resultados parciais.

**Palavras-chave:** População em situação de rua. Segurança pública. Violência.

## 1 Introdução<sup>4</sup>

O fenômeno da população em situação de rua é resultado do movimento cíclico da economia global, da quebra de vínculos familiares e da segregação social. A Política Nacional<sup>5</sup> conceitua, no Art. 1º, parágrafo único, a população em situação de rua como um “[...] grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular [...]” (BRASIL, 2009a, n.p.). Diversos são os desafios que a população em situação de rua enfrenta na sociedade contemporânea, baseada no consumo, subjugada à exclusão social de forma repressiva e sob constantes violações de seus direitos. Para compreender os desafios que essa população enfrenta foi necessário percorrer os caminhos da pesquisa bibliográfica.

---

<sup>1</sup> Bacharela em Serviço Social pelo Centro Universitário Internacional — Uninter. Integrante do Grupo de pesquisa *População em situação de rua em Curitiba: perfil e vivências no território central da cidade*. Orientadora: Neiva Silvana Hack. E-mail: helainepaty@gmail.com

<sup>2</sup> Bacharela em Serviço Social pelo Centro Universitário Internacional — Uninter. Integrante do Grupo de pesquisa *População em situação de rua em Curitiba: perfil e vivências no território central da cidade*. Orientadora: Neiva Silvana Hack. E-mail: marieleprs@gmail.com

<sup>3</sup> Graduanda em Serviço Social pelo Centro Universitário Internacional — Uninter. Integrante do Grupo de pesquisa *População em situação de rua em Curitiba: perfil e vivências no território central da cidade*. Orientadora: Neiva Silvana Hack. E-mail: vluciane311@gmail.com

<sup>4</sup> Classificação do trabalho: resultado de pesquisa desenvolvido no projeto de pesquisa do curso de serviço social. Polo de apoio presencial: Campus Carlos Gomes.

<sup>5</sup> Trata-se da Política Nacional para a População em Situação de Rua, aprovada pelo Decreto 7.053/2009, de 23 de dezembro de 2009. (BRASIL, 2009a). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm). Acesso em: 22 mar. 2021.

O estudo faz uma associação entre a realidade da produção capitalista brasileira e a falta de efetividade dos direitos fundamentais e da intervenção do Estado como provedor da proteção social (JUNIOR; COSTA, 2017). O problema de pesquisa é a relação da política de segurança pública com as pessoas que fazem da rua a sua vivência. Nesta perspectiva, tem-se o seguinte objetivo geral: compreender os desafios que a população em situação de rua enfrenta quando se trata da política de segurança pública. E, ainda, os seguintes objetivos específicos: conhecer quais são as relações de violência quando se trata da população em situação de rua, e quais são as intervenções por parte da política de segurança pública; identificar como a política de segurança pública assiste à população em situação de rua; desmistificar a relação de violência, proteção social e segurança pública para população em situação de rua. Esta pesquisa, ainda em desenvolvimento, procura tornar visível e evidente essa relação que historicamente torna invisível uma parcela da população, com o descaso e ruptura estrutural dos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal de 1988.

## 2 Desenvolvimento

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em seu Art. nº 144, refere-se à segurança pública como: “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (BRASIL, 1988, n.p.). Alguns órgãos são responsáveis pela execução e aplicabilidade desta política pública, à exemplo das instituições: Polícia Federal; Polícias Civas; Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar (BRASIL, 1988). O direito à segurança é previsto, portanto, para todo cidadão e cidadã. De forma mais específica, é reafirmado enquanto direito das pessoas em situação de rua no Decreto nº 7.053/2009, que abrange a Política Nacional voltada para esta população<sup>6</sup>. A relação entre a população em situação de rua e a (in)segurança pode ser observada a partir dos estudos realizados em *Rua: aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a população em situação de rua*, publicada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em 2009. A pesquisa foi aplicada em 71 cidades, com a identificação de 31.922 pessoas, maiores de 18 anos, em situação de rua. Dos casos avaliados, 69,3% apontaram a violência como motivo principal de preferirem não dormir na rua; 45,2%, o desconforto (BRASIL, 2009b). A ausência de segurança pública contribui para a prática de violência contra a população em situação de rua, o que a faz optar por dormir durante dia ao invés da noite.

---

<sup>6</sup> O mesmo documento propõe ação intersetorial envolvendo diferentes políticas, além da segurança pública, como as voltadas à saúde, ao trabalho, à educação, à moradia, à assistência social, entre outras, para legitimar os direitos do cidadão em situação de rua.

Embora o perfil dos entrevistados seja, em 82% dos casos, formado por homens jovens, chama-se atenção para a falta de visibilidade a outros grupos historicamente negligenciados em seus direitos, os quais também precisam da atenção do poder público para elaboração de políticas específicas. Conforme o site G1<sup>7</sup>, o Brasil registrou ao menos 17 mil casos de violência contra as pessoas em situação de rua, entre 2015 e 2017. Os números foram calculados com base nos registros do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde, e levam em conta os casos em que a motivação principal do ato violento foi o fato de a pessoa ser vulnerável (FIGUEIREDO, 2019). A violência cotidiana está presente também na vida das crianças e dos adolescentes brasileiros. Quando se trata deste grupo em situação de rua, a violência ocorre das formas mais sutis às mais grotescas. Em 2011, fez-se um levantamento com crianças e adolescentes em situação de rua, em São Paulo, e, dentre os motivos mais apontados como principal causa de ida para as ruas, está a violência familiar (LESCHER, 2017). As mulheres são outro grupo que necessita de mais atenção quando se trata de medidas voltadas à segurança. Embora o Brasil tenha leis como a *Maria da Penha*<sup>8</sup>, ainda é frágil a compreensão da rua como espaço de vivência, o que deixa vulneráveis as mulheres em tal situação, pela falta de clareza a respeito do que se configura como violência doméstica.

De modo geral, quando se trata de população em situação de rua, além da exclusão social, é desafiador concretizar às múltiplas e complexas articulações para efetivação das políticas públicas. Torna-se fundamental a articulação intersetorial para a garantia de direitos aos indivíduos que estão em total violação destes, é o que aponta as autoras Serafino e Luz (2015). Diante disso, fica evidente que as políticas públicas certamente devem atuar na perspectiva da rede de proteção. A violência e a violação de direitos são fortemente destacadas em diversas perspectivas, o que leva a refletir de que forma o poder público e a sociedade estão intervindo quando se trata da segurança. Assim, a pesquisa seguirá para avanços e amadurecimentos na compreensão desse fenômeno e de suas relações dentro da segurança pública.

### 3 Considerações Finais

Diversos são os desafios que a população em situação de rua tem enfrentado, com repressão e constante violação de direitos, em um processo de exclusão por parte da sociedade

---

<sup>7</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/06/17/brasil-registra-mais-de-17-mil-casos-de-violencia-contramoradores-de-rua-em-3-anos.ghtml>. Acesso em: 22 mar. 2021.

<sup>8</sup> Lei nº 11.340/2006: “Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher” (BRASIL, 2006, n.p.). Caderno Humanidades em Perspectivas, Curitiba, v. 5, n. 11, p. 169-173, 2021 | Edição Especial “II Mostra Científica do Curso de Bacharelado em Serviço Social”

contemporânea, baseada no consumo. Diante disso, é notório que as políticas públicas certamente devem atuar na perspectiva da rede de proteção. A violência e a violação de direitos são fortemente destacadas em diversas perspectivas, o que nos faz refletir de que forma o poder público e a sociedade estão intervindo quando se trata da segurança. Embora os textos legais evidenciem o direito à população em situação de rua à segurança, este é constantemente negligenciado. Assim, os resultados preliminares desta pesquisa apontam para uma contradição entre o direito e sua efetividade, e para as exigências decorrentes ao seu enfrentamento. A pesquisa seguirá para maior aprofundamento da discussão e consolidação das respostas aos seus objetivos.

## Referências

- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, [2021]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 mar. 2021.
- BRASIL. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2009a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm). Acesso em: 22 mar. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Casa Civil, 2006. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm). Acesso em: 22 mar. 2021.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **RUA: aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua**. Brasília, DF: MDS; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009b. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Livros/Rua\\_aprendendo\\_a\\_contar.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf). Acesso em: 22 mar. 2021.
- FIGUEIREDO, Patrícia. Brasil registra mais de 17 mil casos de violência contra moradores de rua em 3 anos. **G1 – Portal de Notícias**, São Paulo, 17 jun. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/06/17/brasil-registra-mais-de-17-mil-casos-de-violencia-contramoradores-de-rua-em-3-anos.ghtml>. Acesso em: 22 mar. 2021.
- JUNIOR, Luciano Roberto; COSTA, Eder Dion de Paula. Violências às pessoas em situação de rua: o direito fundamental à segurança em xeque. **JURIS**, Rio Grande, v. 27, n. 2, p. 25-40, 2017.

LESCHER, Auro. **Refugiados urbanos**: rematriamento de crianças e adolescentes em situação de rua. São Paulo: Peirópolis, 2017.

SERAFINO, Irene; LUZ, Lila Cristina Xavier. Políticas para a população adulta em situação de rua: questões para debate. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 18, n. 1, p. 74-85, jan./jun. 2015. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-49802015000100074](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802015000100074). Acesso em: 22 mar. 2021.